

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO/IMCG/2017 – CAPACITAÇÃO  
DE JOVENS POR MEIO DE PROGRAMA  
DE APRENDIZAGEM**

**INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.081/82, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 575/75 e de Utilidade Pública Federal pela Lei n.º 91/35 e Decreto n.º 50.517/61, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o número 097 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o número 009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.528.821/0001-72, sediado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Fábio Zahran, n.º 520, Vila Sargento Amaral, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em Exercício **Sr.ª MARIA SUÊNIA DE LIMA ROMEIRO**, portadora do CPF Nº 805.940.261-72 e RG nº 9939091 SEJUSP/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, nesta ato representado por seu Presidente Dr.º **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, portador CPF nº 171.797.189-04 e RG nº 000065620 SSP/MS, com endereço nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, pactuam o presente o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato/IMCG/2018 – Capacitação de Jovens por meio de Programa de Aprendizagem, firmado em 13/03/2018, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JORNADA DESTINADA A APRENDIZAGEM**

1.1 Conforme Art. 11 da portaria 634, de 09/08/2018, a parte teórica do contrato de aprendizagem deve ser desenvolvida pela entidade formadora, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica, no início do contrato e antes do encaminhamento, para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas.

1.2 A partir de 22/01/2019 e ao fim de cada contrato, os aprendizes substitutos passarão a cumprir a seguinte carga horária:

 1



- Jornada de Trabalho compatível com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas à aprendizagem prática desempenhadas de segunda a sexta-feira e 08 (oito) horas destinadas à aprendizagem teórica, desempenhadas de segunda a quinta-feira;

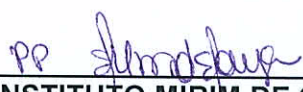
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, itens, subitens e parágrafos do Contrato ora aditado e aditivos anteriores, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

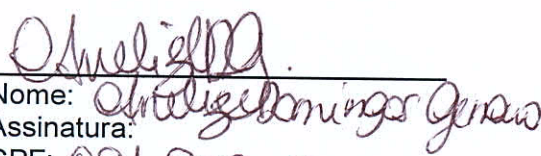
E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Aditamento, para os devidos fins legais, em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**  
Nome: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO  
CPF: 171.797.189-04

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE**  
Nome: MARIA SUÊNIA DE LIMA ROMEIRO  
CPF: 805.940.261-72

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Adelino Domingos Gomes  
Assinatura:  
CPF: 001.869.694

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Assinatura:  
CPF: